

Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG < licitapamg@gmail.com >

Edital 05/2017 - Solicitação Esclarecimento

marciogb@terra.com.br <marciogb@terra.com.br> Responder a: marciogb@terra.com.br

Para: licitapamg@gmail.com

15 de agosto de 2018 10:36

À Comissão Permanente de Licitações - Pouso Alegre

Assunto: pedido de esclarecimento

A empresa Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda, CNPJ: 08.352.952/0001-86, localizada na Rua Frei Anselmo, nº 252, Bairro Lavrado – Paracatu / MG, em tendo interesse em participar do processo licitatório "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017" cujo objeto é a "Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Pouso Alegre – Minas Gerais" vem à presença dessa Comissão Permanente de Licitações solicitar o esclarecimento a seguir detalhado.

O item 9 do Edital diz:

"9. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações sobre o Edital, por escrito ou através de correio eletrônico – licitapamg@gmail.com – até 05 dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação, proposta técnica e proposta de preço".

Assim, transcrevemos a seguir o item 15.3 do Edital sobre os valores máximos e mínimos da oferta do licitante:

"15.3. O valor da oferta do licitante deverá conter 2 (duas) casas decimais após a virgula, e não poderá ser inferior ao valor mínimo e nem superar o valor máximo indicado abaixo, sob pena de desclassificação da proposta, observado o disposto na Súmula 262 do TCU.

Coeficiente	Valor Mínimo	Valor Máximo	
K (para cálculo do FU)	0,80	1,00	
Consumo de combustível para ônibus básico (l/km)	0,37	0,41	
% Implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda e para o Sistema de Monitoramento da	1,20/100	1,50/100	

Frota (% custo total)		
Coeficiente de consumo de pneus (1/ vida útil em quilômetros)	1/150.000	1/105.000

Já o item 15.8 discorre sobre os procedimentos de cálculo da relação "Valor Ofertado x Valor Máximo" da seguinte maneira:

- "15.8. A pontuação da proposta de preços (PPR) ocorrerá segundo o seguinte critério:
- a) Cálculo da Relação Valor Ofertado por Valor Máximo
- 15.8.1. Será calculada a relação (R) entre o valor ofertado por cada licitante e o valor máximo admitido para cada um dos coeficientes de análise adotados, baseado na seguinte tabela e utilizando arredondamento para 4 casas decimais.

Coeficiente (1)	Peso do Item (2)	Valor Ofertado (3)	Valor Máximo (4)	Relação R = (3) / (4)
K (para cálculo do FU)	40		1,00	
Consumo de combustível para ônibus básico (I/km)	24		0,41	
% Implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda e para o Sistema de Monitoramento da Frota (% custo total)	2		1,33/100	
Coeficiente de consumo de pneus (1/ vida útil em quilômetros)	2		1/105.000	

Tendo em vista que na tabela do item 15.3 o Valor Máximo para o coeficiente "% Implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda e para o Sistema de Monitoramento da Frota (% custo total)" é igual a 1,50/100 e na tabela do item 15.8.1 este valor é igual a 1,33/100, vimos solicitar o esclarecimento de qual é efetivamente o Valor Máximo para o coeficiente "% Implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda e para o Sistema de Monitoramento da Frota (% custo total)".

Em 15 de agosto de 2015

Rafael Torres Santana - RG: MG-7.773.152 SSP/MG - CPF: 004.577.656-31